



PREFEITURA DE
XAXIM

LEI ORDINÁRIA Nº 4.519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Nº. Publ.	<u>4.519 / 2021</u>
Data da Publ.	<u>29/10/21</u>
Data Saída	<u>29/11/21</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>Adriana</u>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE, PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO "A ARTE LIBERTA".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Salva Cultura e Arte, de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.978/0001-02, e sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 888, sala 102, Centro, Xaxim – SC, para fins de firmar parceria na prestação de atividades socioculturais.

Art. 2º. O termo de fomento tem por objetivo, custear o projeto "A Arte Liberta", conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º. O termo de fomento corresponderá ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. O valor do presente termo de repasse será de R\$ 149.970,61 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), devendo o pagamento ser realizado em 12 parcelas.

§1º. A Associação beneficiada com a presente transferência, prestará contas, nos termos da Legislação aplicável à espécie.

(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 5º. Para custeio das despesas desta Lei, serão utilizados recursos oriundos das dotações a seguir:

Entidade: 01 – Município de Xaxim

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 402 – Administração Geral

Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Complemento de Elemento: 3.3.50.00.00.00.00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 29 de outubro de 2021.



EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra e no local de costume.



WILLIAN BATISTA CASAL

Procurador-Geral do Município de Xaxim

OAB/SC 54.029-A

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC